

**Emenda Nº 1**

**EMENTA :**

**MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se o inciso III do artigo 2º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"III - financiar os programas de locação social, moradia assistida e autogestão;"

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda inclui o programa de auto-gestão e moradia assistida para efeito dos benefícios previstos na Lei.

## Emenda Nº 2

### **EMENTA :**

**MODIFICA OS INCISOS IV E V DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se os incisos IV e V do artigo 2º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"IV - restauração, adaptação, completa recuperação e conclusão das obras em imóveis em péssimo estado de conservação, para uso residencial multifamiliar ou misto;

V - conclusão de obras paralisadas em estágio de estrutura, para uso residencial multifamiliar ou misto."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva garantir que os imóveis em péssimo estado de conservação, bem como aqueles que advirão da conclusão das obras paralisadas em estágio de estrutura, objeto da concessão dos benefícios fiscais, sejam destinados ao uso residencial multifamiliar ou misto.

**Emenda Nº 3**

**EMENTA :**

**MODIFICA OS INCISOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se os incisos do Parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"I - imóvel em péssimo estado de conservação: aquele que seja constituído de edificação que não esteja em condições mínimas de segurança, estabilidade, integridade ou habitabilidade, o que deverá ser atestado pela Defesa Civil municipal através de laudo;

II - imóvel com obras paralisadas em estágio de estrutura: a edificação que possuir oitenta por cento da superestrutura dos pavimentos construída, o que deverá ser atestado pelo Profissional Responsável pela Obra e validado pelo órgão municipal responsável."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**Emenda Nº 4**

**EMENTA :**

**MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se o Parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"Parágrafo único. Para efeito da aplicação deste artigo, as edificações mistas deverão ter no mínimo sessenta por cento da Área Total Edificável - ATE destinados ao uso residencial, desde que a edificação destine o mínimo de 20% da ATE para Habitação de Interesse Social."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**Emenda Nº 5**

**EMENTA :**

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se o caput do art. 5º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"Art. 5º As unidades residenciais que forem destinadas aos Programas de Locação Social e de Autogestão, nos termos definidos na legislação constituinte do programa REVIVER CENTRO e em regulamento estabelecido por ato do Poder Executivo, terão isenção total do IPTU e de Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo - TCL, enquanto estiverem vinculadas aos Programas."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**Emenda Nº 6**

**EMENTA :**

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR REIMONT

Redija-se o caput do art. 7º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"Art. 7º Ficam instituídos os seguintes benefícios fiscais para a conclusão de obras em imóveis em péssimo estado de conservação destinados ao uso residencial ou misto:"

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**Emenda Nº 7**

**EMENTA :**

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 8º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se o caput do art. 8º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:  
(...)

"Art. 8º A condição de obra paralisada em estágio de estrutura deverá ser atestada pelo Profissional Responsável pela Obra, validado pelo órgão municipal competente."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**Emenda Nº 8**

**EMENTA :**

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR REIMONT

Redija-se o caput do art. 9º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"Art. 9º Ficam instituídos os seguintes benefícios fiscais para a conclusão de obras paralisadas em estágio de estrutura, cuja edificação seja destinada ao uso residencial ou misto:"

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.



**Emenda Nº 9**

**EMENTA :**

**MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** VEREADORA TERESA BERGHER, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se § 2º do art. 9º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"§ 2º Fazem jus aos benefícios previstos neste artigo as obras que tenham obtido licença de obras anteriores à publicação desta Lei."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**Emenda Nº 10**

**EMENTA :**

**MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se o § 2º do art. 9º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"§ 2º Fazem jus aos benefícios previstos neste artigo as obras que tenham obtido licença de obras até trinta e seis meses anteriores à publicação desta Lei e que destinem no mínimo 60% para o uso residencial."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda estabelece a mesma exigência de 60% de uso residencial que é feita para recorversão às novas edificações na área central.

**Emenda Nº 11**

**EMENTA :**

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 12 DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Redija-se o caput do art. 12 do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

"Art. 12. A suspensão, a remissão e as isenções de que tratam esta Lei condicionam-se ao reconhecimento pelos órgãos municipais competentes do cumprimento dos requisitos e condições nela previstos, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 1º No caso de imóveis protegidos, a remissão e as isenções de que tratam esta Lei dependerão, ainda, da emissão do Certificado de Adequação pelo órgão de tutela do patrimônio cultural.

§ 2º A remissão dos créditos tributários relativos ao IPTU e à TCL será efetivada por ocasião da emissão da certidão de Habite-se ou de Aceitação de Obras."

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.

**Emenda Nº 12**

**EMENTA :**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO NOVO AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO OU SUSPENSÃO DE IPTU, ISS E ITBI PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS NO PROGRAMA REVIVER CENTRO DE REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR ROCAL, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR ZICO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR REIMONT

Acrescenta-se parágrafo novo ao art. 2º do Projeto de Lei citado acima da seguinte forma:

(...)

“§ novo. As obras civis privadas e públicas na área de abrangência desta Lei deverão destinar meio por cento do valor base utilizado para cálculo do ISS para aquisição de obras de arte públicas a serem instaladas na mesma região.”

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2021.